PROJETO DE LEI Nº. 76 /2021.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais **até** valor de **R$ 543.180,00 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e oitenta reais),** destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2021 – Lei nº. 2.605 de (17/12/2020), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.122.0027.2.035	4.4.90.52.00	FR 5 NOVA COD.APL. 312.0012	130.000,00	Equipamento Material Permanente Ambulância FMS	Exercício 2021
02.05.01.10.122.0027.2.035	4.4.90.52.00	FR 5 NOVA COD.APL. 312.0013	280.000,00	Equipamento Material Permanente UTI-Móvel FMS	Exercício 2021
02.05.01.10.122.0027.1.085	4.4.90.51.00	FR-05 NOVA COD.APL. 312.0014	100.000,00	Obras e Instalações Reforma e Ampliação FMS	Exercício 2021
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.39.00	FR-02 NOVA Cod. Apl. 312.0015	33.180,00	Outros Serv. Terceiro Pessoa. Jurídica FMS	Exercício 2021

Valor Total do Créditos Adicionais	R$ 543.180,00

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), motivado pelo repasse voluntário do ***MINISTÉRIO DA SAÚDE – Coronavirus (COVID-19) RES SS 86 – EMENDA 2021.024.20437;***

II -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), motivado pelo repasse voluntário do ***MINISTÉRIO DA SAÚDE – Coronavirus (COVID-19) RES SS 86 – EMENDA 2021.030.20530;***

III -) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), motivado pelo repasse voluntário do ***MINISTÉRIO DA SAÚDE – Coronavirus (COVID-19) RES SS 86 – EMENDA 2021.075.21162;***

IV -) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 33.180,00** (trinta e três mil cento e oitenta reais), motivado pelo repasse voluntário do ***MINISTÉRIO DA SAÚDE – Coronavirus (COVID-19) RES SS 82 – Estadual.***

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.596 de 30/09/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2021**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito(a) Municipal